

## **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE DEZEMBRO DE 2009.**

Aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e nove, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, António Jorge Nunes, e Vereadores, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Humberto Francisco da Rocha, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias, a fim de se realizar a terceira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; a Chefe da Divisão Administrativa, Luísa Maria Parreira Barata e o Assistente Técnica, Maria de Lurdes Esteves Martins Gomes.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

### **PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **Intervenção do Sr. Presidente**

**VERIFICAÇÃO DE PODERES E INSTALAÇÃO:** Procedeu-se à verificação da legitimidade e identidade da Dr.<sup>a</sup> Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina.

Verificado os poderes foi instalada como Vereadora desta Câmara Municipal, cidadã imediatamente a seguir na ordem da lista do Partido Socialista, em substituição do Sr. Vereador, Jorge Manuel Nogueiro Gomes, que apresentou a suspensão do seu mandato pelo período de 365 dias, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de Dezembro de 2009.

O Sr. Presidente deu as boas vindas à Sra. Vereadora, saudando-a e felicitando-a.

#### **EXECUTIVO - AUSÊNCIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que a Sra. Vereadora, Maria de Fátima Fernandes, não vai estar presente à Reunião, por motivo de férias.

Tomado conhecimento.

### **II FEIRA DE ARTESANATO E PRODUTOS REGIONAIS DA FREGUESIA DE PARADA**

Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento que no dia 26 de Dezembro do corrente ano, decorreu a 2.<sup>a</sup> edição da Feira de Artesanato e Produtos

Regionais da Freguesia de Parada.

Tomado conhecimento.

**PONTO 2 - ORDEM DO DIA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

**PONTO 3 - ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE DEZEMBRO DE  
2009**

Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, com 5 votos a favor dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes, e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Humberto Francisco da Rocha, José Leonel Branco Afonso, e Hernâni Dinis Venâncio Dias e uma abstenção da Sra. Vereadora, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina, aprovar a referida acta.

**PONTO 4 - ASSINATURA ELECTRÓNICA DE DOCUMENTOS**

Pela Divisão de Informática e Sistemas foi presente, para conhecimento, a seguinte informação e respectivo despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente:

“No âmbito da contratação pública electrónica a que o Município de Bragança já aderiu através da utilização da plataforma VortalGOV, é obrigatório o uso de certificados digitais qualificados para assinar todos os documentos. A solução que acarreta menores custos financeiros à autarquia é a utilização do cartão de cidadão. O valor unitário é de 28€, incluindo já um leitor externo para ligação a um computador pessoal, e tem validade por 5 anos. Neste contexto a Divisão de Informática e Sistemas recomenda que no Município de Bragança seja adoptada a utilização do cartão do cidadão e que sejam adquiridos cartões para todos os utilizadores da plataforma VortalGOV, actualmente um total de 35. Para agilização e celeridade do processo sugere-se que seja efectuado um protocolo com o Instituto dos Registos e do Notariado (IRN) para obtenção dos Cartões.

Despacho: “Autorizo. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

## **PONTO 5 - MEDIDAS COMPENSATÓRIAS A APLICAR FACE À SITUAÇÃO DE CRISE**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Em reunião Ordinária realizada em 9 de Março do corrente ano, foram aprovadas medidas de carácter conjuntural, para minimizar as dificuldades das famílias com menores recursos.

Previa-se que tais medidas de carácter excepcional e temporário não se prolongassem para além do final do ano de 2009.

Considerando que se mantém a conjuntura económica, e que a deliberação tomada caduca dia 31 de Dezembro do corrente ano, proponho que a medida prevista de apoio às famílias carenciadas relativa ao preço do serviço do fornecimento de água, saneamento e recolha de resíduos sólidos urbanos, que envolve a redução de 20% sobre o valor mensal da factura se mantenha até ao final do mês de Dezembro de 2010.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

## **PONTO 6 - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**

Pelo Sr. Presidente foi feita uma apresentação sucinta do referido Plano, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Actas, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Plano.

## **PONTO 7 - VENDA DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, SITO NO BAIRRO DA PREVIDÊNCIA, BLOCO D, ENTRADA 17, 2.º DRT.**

Pela Directora de Departamento Administração Geral e Gestão Financeira foi presente a seguinte informação, depois de analisada pelo Consultor Jurídico, Dr. Agostinho Ribeiro:

“ O Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, transferiu para o Município de Bragança, através de um acordo assinado em, 03 de Novembro de 2006, cujos efeitos se reportaram a, 01 de Dezembro de 2006, a título gratuito e sem quaisquer contrapartidas, os edifícios ou suas fracções de

que era proprietário, bem como todos os direitos e obrigações de que é titular, do Bairro, identificado como Bairro de Habitações Económicas da ex - Federação de Caixas de Previdência 1.ª e 2.ª - fases, constituído por 27 fogos.

Foram remetidos a este Município, as listagens actualizadas das dívidas dos moradores e ex-moradores dos acordos de regularização de rendas em dívida, do valor das rendas e prestações em emissão, das acções judiciais existentes e toda a documentação considerada indispensável para a gestão do património transferido.

Considerando que, a arrendatária da habitação sita no Bairro da Previdência, Bloco D, Entrada 17, 2.º Dto.º, Felicíssima Piedade Miranda, apresentou em 28 de Outubro de 2008, um pedido de compra do imóvel pertença do Município de Bragança;

Considerando que o, IGFSS intentou, no Tribunal Judicial de Bragança uma acção de despejo contra a munícipe e inquilina da referida fracção, Felicíssima Piedade Miranda por falta de residência permanente;

Considerando que a inquilina contestou a acção invocando, além do mais, que sempre residiu no locado e que, no período em que esteve ausente o fez em virtude de, por acordo celebrado com aquele Instituto, ter procedido à feitura de obras diversas que atingiram um montante não inferior a 10 000,00€, (segundo a informação da inquilina), e sendo certo que ainda necessitará de proceder a outras reparações na cozinha do local arrendado;

Considerando que, o Sector de Habitação e Acção Social deste município, analisou o respectivo processo identificado como um processo jurídico já herdado do IGFSS, e considerou valida a pretensão de compra da requerente e arrendatária do imóvel, referindo que a resolução do processo que decorre no Tribunal Judicial da Comarca de Bragança, poderá culminar com um acordo entre as partes envolvidas, revelando-se uma resolução adequada no caso em análise;

Considerando que o valor mensal da renda é de 3,24€;

Considerando que, a fracção autónoma destinada a habitação, designada pela letra 'N', no segundo andar direito, Bloco D, n.º 17, sita na Bairro da Previdência, Rua Visconde da Bouça, se encontra inscrita na matriz predial urbana da Freguesia da Sé, sob artigo número 4386-N e descrita na

Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 2449-N da mesma Freguesia, a favor do Município de Bragança, com um valor patrimonial em fase de avaliação;

Considerando que o valor líquido contabilístico actual é de 18.772,65€, deduzido o valor das amortizações acumuladas no montante de 481,35€, tendo-lhe sido atribuído o valor de avaliação constante no anexo ao Acordo de Transferência de Património, direitos e obrigações do IGFSS, I.P. para o Município de Bragança, celebrado em 03/11/2006 de 19.254,00 €, sendo agora o valor final de venda, nos termos do “Regulamento para a Alienação de Fogos, propriedade do Município de Bragança”, de 13 140,86€;

Considerando que a Câmara Municipal de Bragança apresentou uma proposta de venda, pelo valor acima referido - 13 140,86€, e que a inquilina declarou por escrito, aceitar tal proposta;

Assim, solicita-se à Exma. Câmara, que delibere no sentido de aceitar ou não, a proposta elaborada pelos Serviços, no sentido de autorizar a venda do imóvel pelo valor 13 140,86€, a Felicíssima Piedade Miranda.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a venda do referido imóvel pelo valor 13 140,86€, a Felicíssima Piedade Miranda, conforme proposta apresentada pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira.

Mais foi informado, que a tomada da presente deliberação, colocará termo ao processo judicial em curso.

#### **PONTO 8 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 23 de Dezembro de 2009, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 175 156,57€

Em Operações Não Orçamentais: 1 423 970,92€

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 9 - TRANSFERÊNCIA PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA**

De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “é competência da Câmara Municipal deliberar sobre os apoios às

Freguesias”. Assim, pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foi presente, depois de verificado pela Divisão Financeira e validado pelo Sr. Presidente, o seguinte pedido:

**Junta de Freguesia de Santa Maria**, que solicita um apoio financeiro no valor de 8.081,00€, para execução de obras de reabilitação do edifício para serviço da Freguesia de Santa Maria.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida transferência.

#### **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

#### **DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE**

#### **PONTO 10 - SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - AGOSTO 2009**

Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente, para conhecimento, a seguinte informação e respectivo despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente:

"A Divisão de Defesa do Ambiente, após análise dos documentos em anexo e relatórios dos serviços técnicos de acompanhamento e verificação da Câmara Municipal de Bragança, certifica que os serviços efectuados estão de acordo com a previsão, pelo que valida as facturas e propõe o seu pagamento, correspondendo ao montante de 195.839,31€, conforme factura n.º 194/2009 Prestação de Serviços de Gestão de RSUs no montante de 183.702,87€, factura 200/2009 Serviços Suplementares no montante de 37.353,80€, factura n.º 206/2009 Triagem de Resíduos no montante de 3.795,89€ e Nota de Crédito n.º 2/2008 no montante de 29.013,25€.

Despacho de 17 de Dezembro de 2009: "Autorizo o pagamento conforme informação, conhecimento para Reunião de Câmara."

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 11 - SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - SETEMBRO 2009**

Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente, para conhecimento a seguinte informação e respectivo despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente:

"A Divisão de Defesa do Ambiente, após análise dos documentos em

anexo e relatórios dos serviços técnicos de acompanhamento e verificação da Câmara Municipal de Bragança, certifica que os serviços efectuados estão de acordo com a previsão, pelo que valida as facturas e propõe o seu pagamento, correspondendo ao montante de 167.208,53€, conforme factura n.º 224/2009 Prestação de Serviços de Gestão de RSUs no montante de 162.096,33€, factura 228/2009 Serviços Suplementares no montante de 1.329,30€ e factura n.º 206/2009 Triagem de Resíduos no montante de 3.782,90€.

Despacho de 20 de Dezembro de 2009: "Autorizo o pagamento conforme informação, conhecimento para Reunião de Câmara."

Tomado conhecimento.

#### **DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO**

#### **PONTO 12 - AUTO DE MEDIÇÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AO SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2009.**

Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico, foi presente para conhecimento auto de medição e factura n.º 4100/505650, referentes aos trabalhos supra referenciados, no valor com IVA de 16.281,28 €.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 13 - AUTO DE MEDIÇÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AO SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS EFECTUADOS PELA AGS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2009.**

Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico, foi presente para conhecimento auto de medição e factura n.º 4100/505779, referentes aos trabalhos supra referenciados, no valor com IVA de 26.198,33 €.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 14 - AUTO DE MEDIÇÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AO SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO CORRESPONDENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2009.**

Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico, foi presente, para conhecimento, auto de medição e factura n.º 4100/505780, referentes aos trabalhos supra referenciados, no valor com IVA de 15.801,72 €.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 15 - AUTO DE MEDIÇÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AO**

## **SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS EFECTUADOS PELA AGS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2009.**

Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico, foi presente para conhecimento auto de medição e factura n.º 4100/505651, referentes aos trabalhos supra referenciados, no valor com IVA de 25.081,72 €.

Tomado conhecimento.

## **PONTO 16 - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS**

Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico foi presente para deliberação, a seguinte proposta para autorização de abertura de procedimento de contratação dos serviços para tratamento de água, bem como a aprovação do respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos, anexos ao respectivo processo.

“Propõe-se que seja autorizada a abertura de procedimento de contratação dos serviços para tratamento de água, cujo objecto principal do mesmo é o da exploração, manutenção e conservação dos diversos sistemas de abastecimento de água potável e tratamento de águas residuais do concelho de Bragança. O preço base do concurso é de € 2 300 000 para um período cinco anos, com possibilidade de renovação anual até ao limite de mais 5 anos.

Para o efeito junto se anexa o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos. Da presente prestação de serviço cumpre destacar as seguintes obrigações principais a assegurar pelo futuro adjudicatário:

a) Obrigação de explorar todos os sistemas dispersos de abastecimento de água e de águas residuais, bem como a ETA de Bragança e reservatórios associados e limpeza de fossas do Município de Bragança;

b) Efectuar todas as acções de manutenção preventiva de acordo com um plano anual que inclua todas as instalações do contrato;

c) Manter um espaço administrativo com o mínimo de 30 m<sup>2</sup>, dentro da cidade, para sede deste contrato para atendimento ao Munícipes;

d) Criar anualmente o PCQA (Plano de Controlo de Qualidade da Água) e proceder a respectiva aprovação, sendo ainda requisito que os resultados e o cumprimento da execução do plano estejam permanentemente disponíveis,

on-line;

e) Proceder ao licenciamento de captações de água e renovação das mesmas, bem como solicitar as licenças de descargas afectas aos sistemas de tratamento de águas residuais e renovação das mesmas, ficando para tal obrigada à realização dos trabalhos que se revelarem necessários;

f) Fornecimento e substituição do actual programa de automação da ETA de Bragança, incluindo o fornecimento de quadro eléctrico (com modo de funcionamento manual e automação), fornecimento do sistema de supervisão (hardware, software), fornecimento dos caudalímetros de entrada e saída, mão-de-obra para montagem, instalação e engenharia (levantamento no terreno, projecto, acompanhamento e coordenação de obra, licenciamento);

g) Fornecimento e instalação de sistema de desinfecção eléctrico, sendo necessária a instalação de energia eléctrica para tal quer pela extensão da rede eléctrica até ao local ou através da instalação de painéis fotoeléctricos. (Referência: 95 Sistemas Independentes sem energia e 5 Sistemas Independentes a incorporar no decurso da prestação de serviços);

h) Fornecimento e instalação de sistemas de medição de cloro contínuo nos diversos sistemas independentes. (Referência: 10 Sistemas Independentes);

i) Fornecimento e instalação de sistema de correcção de pH eléctricos e desferrizadores, nos sistemas dispersos que ainda não possuem este equipamento. (Referência: 5 Sistemas para correcção de pH e 3 desferrizadores);

j) Proceder à instalação de mecanismos de medição de caudais nos sistemas dispersos, sendo obrigatórios contadores volumétricos com telecontagem ligados a um servidor central, colocado na Câmara Municipal de Bragança (incluindo software e hardware), também a fornecer pelo adjudicatário, incluindo os reservatórios da cidade. (Referência: 117 Sistemas Independentes);

l) Fornecimento e instalação e manutenção de sistemas de televigilância, em reservatórios, ETAR's, Estações Elevatória. (Referência:150 televigilâncias);

m) Criar, distribuir e afixar painéis publicitários (referência: 25

unidades/ano), brochuras e outros documentos de cariz pedagógico e informativo (referência: 5 modelos/ano), elaborar um boletim trimestral (entre outros assuntos com dados da qualidade da água), realizar documentários periódicos em DVD, descritivos das instalações, tarefas, e rotinas de operação e outros (referência: duas unidades/ano), criar jogos temáticos pedagógicos e participar em acções de esclarecimento e pedagógicas (referência: um jogo/ano);

n) Fornecimento e instalação de tamisadores ou mecanismos mecânicos de remoção de gradados nas ETAR's do concelho, bem como mecanismos de contagem de caudal incluído todos os trabalhos necessários a sua instalação e bom funcionamento. (Referência: 10 tamisadores para ETAR's Compactas e 30 caudalímetros para ETAR's compactas).”.

Mais se propõe a constituição do Júri do concurso nos termos seguintes:

**Presidente do Júri:**

Rui Afonso Cepeda Caseiro – Vice-Presidente da Câmara Municipal

**Vogais Efectivos:**

João Carlos Garcia Rodrigues Praça – Chefe da Divisão de Saneamento Básico; e,

Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro - Chefe da Divisão Financeira.

**Vogais Suplentes:**

João Oura Vaz – Técnico Superior; e,

Luísa Maria Parreira Barata - Chefe da Divisão Administrativa.

Tratando-se de um procedimento de concurso, tendo em vista a aquisição de serviços por um período de cinco anos, o mesmo exige despesa corrente de dotação financeira para os anos de 2010 a 2015. Assim, nos termos do previsto na alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com os n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 08 de Junho, a abertura do procedimento de concurso requer a autorização da Exma. Assembleia Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a abertura do Concurso Público Internacional, bem como o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e constituição do respectivo Júri.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, tratando-se de um procedimento de concurso, que tem em vista a aquisição de serviços por um período de cinco anos, o mesmo exige despesa corrente de dotação financeira para os anos de 2010 a 2015, submeter à autorização da Assembleia Municipal, a abertura do referido Concurso Público Internacional, nos termos do previsto na alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com os n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 08 de Junho.

### **DIVISÃO DE OBRAS**

#### **PONTO 17 - AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADORA DE RASTOS.**

##### **Adjudicação definitiva.**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Tendo em vista a aquisição acima mencionada, por despacho do Exmo. Sr. Presidente de 15-07-2009, ordenou a abertura de Concurso Público, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Ao presente concurso concorreram as seguintes empresas:

STET – Soc. Téc. De Equipamentos e tractores, S.A.;

Comingersoll – Comércio e Industria de Equipamentos, S.A.;

Liebherr – Máquinas de Construção Portugal, Lda.;

Motivo – Comércio e Motivação de Mercados, S.A.;

Centrocar – Centro de Equipamentos Mecânicos, S.A.;

Manuel Meles, Lda.

Tendo sido excluídas as empresas, STET – Soc. Téc. de Equipamentos e Tractores, S.A.; Comingersoll – Comércio e Industria de Equipamentos, S.A.; Liebherr – Máquinas de Construção Portugal, Lda., Motivo – Comércio e Motivação de Mercados, S.A. e Centrocar – Centro de Equipamentos Mecânicos, S.A., pelos fundamentos legais explanados no Relatório Preliminar.

Em anexo à presente informação constam:

- O “Relatório Preliminar”, a que se refere o artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, que integra entre outros, a referida informação – proposta, o anúncio, o programa de procedimento, o caderno de encargos, a acta do acto público, as propostas dos concorrentes e documentação exigida;

- O “Relatório Final” elaborado nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto, no artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, a decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, cabe ao órgão competente para autorizar a despesa;

- O concurso público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;

- Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 147.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro

- Nos termos do disposto no artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, é exigida a celebração de contrato escrito.

- Nos termos do disposto no artigo 98.º, do referido Código, a minuta do contrato será apresentada para aprovação após a prestação da caução.

Propõe-se:

Ao abrigo do disposto no artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a adjudicação da presente aquisição à empresa Manuel Meles, Lda., pelo valor de 154 000,00€ (cento e cinquenta e quatro mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

De acordo com o estabelecido no ponto 16 do programa de procedimento e para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser-lhe solicitada a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 7 700,00 € (sete mil e setecentos euros).

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para a adjudicação definitiva, é da Exma. Câmara Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, adjudicar a referida aquisição à empresa, Manuel Meles,

Lda., pelo valor de 154 000,00€, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

**PONTO 18 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DA SÉ. Prorrogação de prazo.**

Presente a seguinte informação, elaborada pelo pelos Serviços de Fiscalização Externa, depois de devidamente analisada, pelo Chefe da Divisão de Obras:

“Na sequência da informação da firma adjudicatária, Habimarante, Sociedade de Construções, S.A., (Ref.<sup>a</sup> 478/09-AB-am-237, datada de 2-12-2009), formalizando um terceiro pedido de prorrogação de prazo da empreitada, a título gracioso, pelo período de 125 dias, fixando a data de conclusão para o dia 24 de Abril de 2010, e relativamente às circunstâncias alegadas para a sua justificação, cumpre à fiscalização emitir o seguinte parecer:

1 – A empreitada foi consignada em 05-01-2009, com o prazo de execução de 10 meses, com a conclusão prevista para o passado dia 05-11-2009;

2 – Em 14-04-2009, através de deliberação da Câmara Municipal de Bragança, foi concedida uma prorrogação de prazo, a título gracioso, por um período de 14 dias, fixando-se a data de conclusão da empreitada para o dia 19-11-2009;

3 – Em 8-06-2009 o empreiteiro formulou 2.º pedido de prorrogação (legal) de prazo, pelo período de 49 dias, desde a data da conclusão inicial (5-11-2009), fixando a data de conclusão para o dia 24-12-2009, tendo a fiscalização emitido parecer sobre o assunto, através da nossa informação, Ref. 234-JL, datada de 13-07-2009, discordando dos fundamentos evocados pelo empreiteiro, uma vez que os atrasos que se registavam na altura eram decorrentes da reduzida carga de mão-de-obra, quando comparada com o previsto no plano inicial e deficiente planeamento dos trabalhos, para além do não acatamento de ordens da fiscalização, transmitidas através das actas de reunião, visando o reforço da carga de pessoal e apresentação de planos de recuperação e de trabalhos ajustados face aos atrasos registados.

4 – Quanto às alegações agora proferidas pelo empreiteiro para fundamentar o período de prorrogação de prazo solicitado, a fiscalização não

detecta fundamentos legais para que lhe seja concedida qualquer prorrogação de prazo da empreitada, apresentando sim um plano de trabalhos ajustado à realidade, actualizando as datas de realização das tarefas em curso e realizadas, incrementando o período de duração das mesmas, mantendo inalterados os períodos de duração das tarefas subsequentes, não revelando portanto qualquer empenho na melhoria dos rendimentos e conseqüente redução do período de prorrogação de prazo considerado, situação já referida pela fiscalização, através da nossa informação enviada por fax em 30-11-2009 (N. Ref. 425 - JL).

Em face do exposto, a fiscalização não detectada fundamentos para que seja concedida à firma adjudicatária a prorrogação de prazo solicitada, incorrendo deste facto a multas contratuais, por incumprimento do prazo contratual, desde o passado dia 19-11-2009.

Quanto aos planos agora apresentados, e solicitados nas reuniões semanais de coordenação de obra, a fiscalização é da opinião para serem solicitados ao novo Director Técnico da Empreitada, a iniciar funções a partir do dia 11 do corrente, conforme transmitido na reunião semanal realizada em 9 do corrente, novos planos que revelem uma redução do prazo de realização da empreitada.

Sobre o Cronograma Financeiro, a fiscalização é de opinião que o mesmo poderá ser aceite no pressuposto de não resultar agravamento de custos, imputáveis ao dono de obra, através do cálculo da revisão de preços a apurar a partir da data de conclusão legal da empreitada (19-11-2009)."

Em conclusão e atendendo aos factos evocados pela fiscalização e de acordo com o n.º 2 do artigo 13.º do D.L. n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, são estes serviços do entendimento que se poderá aceitar a conclusão dos trabalhos impreterivelmente até ao dia 24 de Abril de 2010, não devendo resultar para o dono da obra qualquer agravamento de custos com a revisão de preços nem de encargos adicionais com estaleiro, sob pena do não cumprimento da data acima mencionada lhe serem aplicadas as multas contratuais conforme o estabelecido no caderno de encargos.

O adjudicatário deverá apresentar documento de respectiva aceitação".

Após análise e discussão, foi deliberado, com 5 votos a favor Srs.,

Presidente, António Jorge Nunes, e Vereadores, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina, Rui Afonso Cepeda Caseiro, José Leonel Branco Afonso, e Hernâni Dinis Venâncio Dias e uma abstenção do Sr. Vereador Humberto Francisco da Rocha, aprovar a referida prorrogação de prazo, desde que não resulte até essa data qualquer agravamento para o dono de obra de custos com a revisão de preços, nem de encargos adicionais no estaleiro e que o adjudicatário apresente documento da respectiva aceitação, conforme informação prestada pela Divisão de Obras.

**PONTO 19 - COMPETÊNCIAS DELEGADAS.**

**Despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegadas pela Câmara Municipal na sua reunião de 12 de Novembro de 2009.**

**PONTO 20 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESCOLARES. REQUALIFICAÇÃO DA REDE ESCOLAR EB1 QUINTANILHA E EB1 REBORDÃOS. Prorrogação de prazo.**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Pela entrada n.º 026415 de 20-11-2009, vem o adjudicatário da empreitada supra epigrafada, Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda., solicitar a prorrogação do prazo de execução contratual por um período de 55 dias com término em 31 de Dezembro de 2009, devido a atraso na disponibilização dos locais da execução da empreitada.

A proposta datada de Agosto de 2008 foi contratada em 11 de Dezembro de 2008 e consignada em 05 de Janeiro de 2009 com um prazo de execução de 10 meses, pelo que o prazo contratual expirou em 05 de Novembro de 2009.

A fiscalização confirma que a ocorrência da disponibilização efectiva das escolas a intervir só ocorreu em datas posteriores às férias escolares do carnaval, verificando-se ainda que o primeiro registo no livro de obra data de Março de 2009, pelo que decorreram cerca de dois meses sem se poder ter dado início aos trabalhos, que justificam a prorrogação agora requerida.

Durante o desenvolvimento da empreitada o dono de obra foi sendo informado da intenção do empreiteiro em cumprir o prazo contratual, razão pela qual não requereu em tempo a prorrogação ou modificação do plano de

trabalhos, mas tendo feito verbalmente a reserva ao direito de não vir a ser penalizado por tal facto.

Atendendo ao exposto somos de parecer que poderá ser concedida uma prorrogação graciosa, até 31 de Dezembro de 2009, prevista no n.º 1 do artigo 201.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, desde que da mesma não advenham encargos adicionais para o dono de obra.

Despacho de 17.12.2009: “Aprovo, nos termos da informação”.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 21 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

**O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas**

#### **PONTO 22 - PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE (2009)**

Auto de Medição n.º 2 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 10 857,82€+ IVA, adjudicada à empresa, Sinop, S.A., pelo valor de 178 317,81 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 52 428,47€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 07/12/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

#### **PONTO 23 - PAVIMENTAÇÃO DA VIA MUNICIPAL CM 1050, DE SORTES A LANÇÃO**

Auto de Medição n.º 3 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 26 295,48€+ IVA, adjudicada à empresa, Construtora Mirandesa, Lda., pelo valor de 240 212,74€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 235 531,78€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 07/12/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

#### **PONTO 24 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NA ZONA INDUSTRIAL DE MÓS - 2.ª FASE**

Auto de Medição n.º 6 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 31 284,27€+ IVA, adjudicada ao Consórcio Construtora Mirandesa, Lda./E.T.E. – Empresa de Telecomunicações e Electricidade, Lda., pelo valor de 258 678,63 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 225 373,08€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 07/12/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

#### **PONTO 25 - PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM VÁRIAS ALDEIAS - GRUPO A**

Auto de Medição n.º 10 Final (Acerto) referente à empreitada acima mencionada, no valor de 2 972,56€+ IVA, adjudicada à empresa, Pavimentações António Rodrigues da Silva & Filhos, Lda. pelo valor de 289 950,00€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 282 036,21€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 09/12/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

#### **PONTO 26 - CONSTRUÇÃO DE CENTROESCOLARES - REQUALIFICAÇÃO DA REDE ESCOLAR - EB1 QUINTANILHA E EB1 REBORDÃOS**

Auto de Medição n.º 4 R referente à empreitada acima mencionada, no valor de 40 182,91€+ IVA, adjudicada à empresa, Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 101 868,66€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 85 934,41€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 17/12/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

#### **PONTO 27 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESCOLARES - REQUALIFICAÇÃO DA REDE ESCOLAR - EB1 QUINTANILHA E EB1 REBORDÃOS**

Auto de Medição n.º 5 R referente à empreitada acima mencionada, no valor de 57 394,00€+ IVA, adjudicada à empresa, Habinordeste – Sociedade

de Construções, Lda., pelo valor de 189 574,14€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 153 677,07€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 17/12/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

## **DIVISÃO DE URBANISMO**

### **PONTO 28 - DIVISÃO DE URBANISMO:**

**Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos, devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.**

### **PONTO 29 - JUNTA DE FREGUESIA DA SÉ**

Apresentou requerimento em 14/09/2009 a solicitar autorização de circulação do Comboio Turístico, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Analisado o pedido da Junta de Freguesia da Sé e em conformidade com o DL n.º 249/00, de 13 de Outubro, informa-se:

Tanto o Roteiro I como o Roteiro II, excedem a extensão de 7 km, pelo que de acordo com o n.º 2 do artigo 14º do referido diploma, pode a Câmara Municipal recusar a respectiva autorização.

Assim, salvo melhor opinião, propõe-se que o presente assunto seja submetido, para deliberação, em reunião ordinária da Câmara Municipal”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a circulação do Comboio Turístico.

### **PONTO 30 - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA DA 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE BRAGANÇA**

A Câmara Municipal de Bragança, por deliberação de 13 de Março de 2000, iniciou o processo da 1.ª Revisão do Plano Director Municipal de Bragança, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/95, de 4 de Abril de 1995.

A Câmara Municipal deliberou em reunião de 14 Abril de 2009 proceder à discussão pública da 1.ª Revisão do Plano Director Municipal de Bragança, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de Fevereiro (adiante designado por RJIGT), que decorreu pelo prazo de 30 dias contados a partir do 5.º dia da publicação do aviso na 2.ª série do Diário da República.

Destaca-se que a discussão pública foi antecedida de deliberação da câmara municipal tomada em 14 de Abril de 2009 e Parecer Final da Comissão Técnica de Acompanhamento datado de 6 de Abril de 2009, que se anexa.

O aviso de abertura do período de discussão pública da 1.ª Revisão do Plano Director Municipal de Bragança, foi publicado no Diário da República, 2.ª Série – n.º 83 em 29 de Abril de 2009, através do aviso n.º 8854/2009; Declaração de Rectificação n.º 1228/2009 publicada no Diário da República, 2.ª Série – n.º 88 em 7 de Maio de 2009, e publicitado nos jornais “Mensageiro Noticias” em 8 de Maio de 2009, “A Voz do Nordeste” em 7 Maio de 2009, “Jornal Nordeste” em 5 de Maio de 2009 e “Jornal de Noticias” em 6 de Maio de 2009, bem como na página da Internet deste município, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 77.º do RJIGT.

Para efeito de consulta dos interessados e de forma a divulgar a proposta de plano, exposição dos documentos integrantes da proposta e respectivos pareceres, ficaram disponíveis na Sede do Município de Bragança e nas 49 Juntas de Freguesia do Concelho. Estes elementos ficaram também disponíveis no site da Câmara Municipal de Bragança, com destaque na primeira página.

Durante o período da discussão pública e tendo como objectivo proporcionar um melhor esclarecimento sobre a proposta do plano e respectivas opções de ordenamento, procedeu-se à realização de uma sessão de esclarecimento no dia 12 de Maio de 2009, destinada aos membros das Juntas e Assembleias de Freguesia, bem como a uma sessão pública de esclarecimento que teve lugar no dia 18 de Maio de 2009, efectuando-se a

apresentação e discussão da proposta de plano.

Igualmente, a Assembleia Municipal, com o apoio da equipa técnica responsável pela elaboração da 1.ª Revisão do Plano Director Municipal e Técnicos do Município, procederam a 25 de Maio de 2009, à realização de uma sessão pública de esclarecimento.

Foram ainda esclarecidas dúvidas na proposta ou na formulação das participações, através do atendimento específico efectuado pelos serviços da Divisão de Urbanismo da Autarquia.

Concluído o período de discussão pública, procedeu-se à análise das participações recebidas no prazo legalmente previsto (via mail, via fax, via postal ou entregue em mão nos serviços municipais), envolvendo nessa análise a equipa técnica responsável pela Revisão, Técnicos do Município, e as entidades públicas necessárias à avaliação das pretensões, nomeadamente: Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte; Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade e Direcção Regional da Agricultura e Pescas do Norte, com as quais se avaliou a conformidade com os instrumentos de gestão de planeamento territorial, após o que se deu tecnicamente por terminada a avaliação e reformulação dos documentos técnicos necessários para que a câmara municipal delibere, nos termos e para os efeitos do n.º 7 do artigo 77.º do RJIGT, sobre a ponderação das reclamações, observações e sugestões apresentadas pelos particulares e se pronuncie sobre as alterações constantes do presente Relatório de Ponderação.

Foram registadas durante o período de discussão pública 268 participações escritas, que se incluem no Relatório de Ponderação da Discussão Pública da 1.ª Revisão do Plano Director Municipal de Bragança, em anexo.

Nos termos consignados no n.º 8 do artigo 77.º do RJIGT, findo o período da discussão pública, a Câmara Municipal (obtida a necessária análise técnica conforme atrás referido – itálico e sublinhado nossos) pondera e divulga, designadamente através da comunicação social e da respectiva página da Internet, os respectivos resultados e elabora a versão final da proposta para aprovação.

## FACE AO EXPOSTO

Propõe-se que seja aprovado o Relatório de Ponderação da Discussão Pública da 1.ª Revisão do Plano Director Municipal de Bragança, anexo ao respectivo processo, que o mesmo seja divulgado nos termos já referidos e que sejam notificados todos os que apresentaram participações; publicitar o Relatório em dois jornais diários e um jornal regional e na página da Internet do Município de Bragança, bem como solicitar o parecer final à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte sobre a versão final, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 78.º do RJIGT.”

### **Intervenção do Sr. Vereador, José Leonel Branco Afonso:**

A fundamentação utilizada para se proceder à Revisão do Plano Director Municipal (PDM), decisão tomada em 13 de Março de 2000, pela Câmara Municipal de Bragança, assenta no teor dos preceitos que emanam dos normativos legais em vigor mas é, também, constituída por um conjunto de questões de natureza estratégica e substantiva para a vida do concelho, designadamente a necessidade de concretizar a conjugação concertada e a interacção entre o Plano de Urbanização (PU) e o PDM, enquanto documentos estruturantes e de referencia para a adequada gestão do ordenamento territorial do município.

Todavia verificou-se ao longo do tempo que o processo desenvolveu-se com os contributos institucionais, mais ou menos participados, mas, fundamentalmente, com o alheamento dos principais agentes e interessados directos, visto que, estes, não foram motivados nem envolvidos na consecução e no desenvolvimento dos trabalhos.

Assim, o presente documento (Relatório de Ponderação da Discussão Pública), elaborado correctamente e seguindo pressupostos técnicos, é parte integrante de um processo e de um percurso legal, que conduzirá necessariamente à revisão do PDM.

Porém, a análise do Relatório de Ponderação da Discussão Pública subjuga-se à reacção dos munícipes a um PDM em que não se revêem porque não defende os seus interesses, ou seja, estamos perante um documento cujo conteúdo reflecte a inadequação do PDM, por omissão e défice de participação das entidades e forças vivas locais.

Na Assembleia Municipal, o PS sempre considerou que se o PDM contemplasse, de forma adequada e participada, o interesse das populações, o documento teria, certamente, um conteúdo diferente, mais consensual e proactivo, posição amplamente assumida desde o início do processo de revisão, reiterada, também, no decurso da última campanha eleitoral autárquica.

Por entendermos que se verificam fragilidades por ausência de:

Congregação de sinergias;

Articulação de pressupostos sociológicos, culturais, ambientais e económicos;

Promoção do desenvolvimento das comunidades e sustentabilidade do tecido social;

Pressupostos para assegurar a equilibrada gestão e ordenamento territorial;

Os Vereadores do Partido Socialista votam contra.

**Declaração de voto do Sr. Vereador Humberto Francisco da Rocha:**

“O Sr. Vereador Humberto Rocha considerou que na Revisão do Plano Director Municipal, embora se tenha dado cumprimento a todas as normas legais, o executivo podia ter feito mais neste campo, na divulgação das diversas fases dos trabalhos, nomeadamente alertando os munícipes para a discussão pública de tal documento e também para o período destinado à apresentação de sugestões, de forma a que os seus legítimos interesses fossem salvaguardados.

Considera também que o período de revisão deste documento foi excessivo o que obviamente se traduziu em prejuízo para os munícipes.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com 3 votos a favor Srs., Presidente, António Jorge Nunes, e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, e Hernâni Dinis Venâncio Dias, uma abstenção do Sr. Vereador, Humberto Francisco da Rocha, e 2 votos contra dos Srs. Vereadores, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina, José Leonel Branco Afonso, aprovar o Relatório de Ponderação da Discussão Pública da 1.ª Revisão do Plano Director Municipal de Bragança, a sua divulgação e notificação de todos os que apresentaram participações, a sua publicitação em dois jornais diários e um jornal regional e

na página da Internet do Município de Bragança.

Mais foi deliberado, com 3 votos a favor Srs., Presidente, António Jorge Nunes, e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, e Hernâni Dinis Venâncio Dias, uma abstenção do Sr. Vereador Humberto Francisco da Rocha, e 2 votos contra dos Srs. Vereadores Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina, José Leonel Branco Afonso, solicitar o parecer final à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte sobre a versão final, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 78.º do RJIGT.

### **PONTO 31 - FUNDAÇÃO BETÂNIA-CENTRO DE ACOLHIMENTO E FORMAÇÃO**

Apresentou requerimento em 19/02/2009 a apresentar o projecto de arquitectura referente à construção de um edifício para um lar de idosos, sito em Estrada do Turismo – Cabeça Boa, em Bragança, com o processo n.º 278/03.

Aprovado em Reunião Ordinária do Executivo realizada no dia 12/11/2009, solicitou o requerente “isenção de taxas” devidas com o processo de licenciamento.

De acordo com o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, podem beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais, na medida do interesse público municipal, “as instituições particulares de solidariedade social, legalmente constituídas, pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários”.

A isenção de taxas requerida, é da competência da Câmara Municipal, conforme o n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor na área do Município de Bragança.

Face ao exposto, tendo como referência o objecto social da Fundação Betânia, somos de opinião que estão reunidos os pressupostos legais para concessão da isenção das taxas devidas com o processo de licenciamento da operação urbanística em apreço.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **PONTO 32 - ANTÓNIO AUGUSTO QUINA DO VALE**

Apresentou requerimento em 10/08/2009, na qualidade de gerente da empresa Vitória Pub, Lda., a solicitar a alteração ao horário de funcionamento do estabelecimento de bebidas denominado “Bar Vitória Pub”, sito na Rua Eng.ª Adelino da Costa em Bragança, com o processo n.º 348/99, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar para melhor apreciação dos serviços da Divisão de Urbanismo.

### **PONTO 33 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

**O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, foram proferidos os seguintes despachos do dia 10/12/2009 ao dia 16/12/2009, no âmbito do procedimento da comunicação prévia prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, ao abrigo da delegação de competências atribuídas de acordo com disposto no n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conforme despacho de 11 de Dezembro de 2009.**

**Por delegação.**

**BRIGOFFICE-PAPELARIA E MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, LDA.,** apresentou requerimento em 19/11/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um espaço comercial titulado por duas fracções autónomas, para instalação de uma papelaria/sala de leitura com copa, no rés-do-chão de um edifício sito no Bairro Artur Mirandela, em Bragança, com o processo n.º 125/99, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**PALMIRA DE JESUS,** apresentou requerimento em 13/10/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de remodelação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito no Bairro do Pisco, em Bragança, com o processo n.º 210/74, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

**Lida a presente acta em Reunião realizada no dia 28 de Dezembro, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs. 2 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela n.º Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, António Jorge Nunes e pela Directora de Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.**

---

---